

**REQUERIMENTO Nº , DE 2016**  
**(Do Sr. Victório Galli Filho)**

*Requer realização de Audiência Pública para debater políticas públicas voltadas para pessoas diagnosticadas com Síndrome de Asperger.*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º da Constituição Federal, e dos arts. 24, inc. VII e 255 ao 258 do Regimento Interno Câmara dos Deputados (RICD), em atenção a sugestão do Movimento Orgulho Autista Brasil (MOAB), requeiro a realização de Audiência Pública para debater as políticas públicas propostas para pessoas diagnosticadas com Síndrome de Asperger, espectro do autismo, e seu andamento no país. Sugere-se os seguintes convidados: Ronaldo Cruz (Natal/RN), editor do periódico Tribuna do Autista; Cláudia Moraes (Volta Redonda/RJ), coordenadora estadual do Movimento Orgulho autista Brasil/RJ; Berenice Piana de Piana (Itaboraí/RJ), ativista da Lei 12.764/12; Ulisses da costa Batista (Rio de Janeiro/RJ), escritor; Nilton Salvador (Curitiba/PR), articulista; e Fernando Cotta (Brasília/DF), Presidente Nacional do MOAB.

**J U S T I F I C A T I V A**

O Autismo e a síndrome de Asperger estão entre os mais conhecidos transtornos invasivos do desenvolvimento das habilidades sociais e comunicativas do indivíduo, atualmente compondo o que se denomina Transtorno do Espectro Autista (TEA). É também sabido que as pessoas com TEA têm dificuldade para interagir e comunicar-se com outras pessoas, e há muitos casos de ecolalia e hipersensibilidade a estímulos sensoriais, além da possibilidade de existência de retardo mental associado, não raramente com alterações neurológicas, mesmo que apenas em poucos casos. Há, portanto, a necessidade de diagnóstico preciso, que é sempre feito de forma

multidisciplinar, envolvendo psicólogos, psiquiatras, pediatras e neurologistas, de cunho clínico, uma vez que os exames de imagem e laboratoriais não mostram padrões suficientes para todos os casos. O fato de que somente um profissional da área teria condições de avaliar casos de TEA, considerando a intensidade dos sintomas e a forma como afeta a rotina da criança e daqueles que com ela convivem, coloca um problema no alcance e custo desse diagnóstico, e na possibilidade de atendimento e tratamento dos portadores de TEA.

A Síndrome de Asperger, embora do espectro autista, costuma ser visto como menos intensa ou que coloca seu portador a meio termo entre a ‘normalidade’ e o autismo. No entanto, o impacto na vida de seu portador é tão relevante quanto a dos autistas ‘puros’. A síndrome desregula a ‘intensidade’ de diferentes áreas, de forma que a pessoa tenha habilidades intelectuais desenvolvidas, mas com dificuldades nos relacionamentos sociais. A família sozinha não consegue assegurar todo o apoio necessário para minimizar as dificuldades que os portadores de Asperger inevitavelmente enfrentarão ao longo da vida.

Pensando em como assegurar a essa parcela da população melhoria na qualidade de vida, o que implica garantir, portanto, atendimento adequado em diversos níveis e áreas, como educação e saúde, o Estado deve prover as condições para isso. Ao Poder Legislativo cabe tanto fiscalizar quanto propor políticas públicas de amplo alcance, motivo pelo qual entendemos que o debate é oportuno e poderá fornecer à Comissão elementos importantes para seu trabalho, nesse caso em benefício dos que são afetados pelo TEA.

Sala da Comissão, de 2016.

**PROFESSOR VICTÓRIO GALLI**

Deputado Federal (PSC/MT)